19 45

Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO 69

Nome ANTONIO LIMOS, cabo do 11º Regimento de Infantaria.

la. Auditoria da la. D.I.E..

Artigo 154 do C.P.M..

JPM

AUDITOR: ADALBERTO BARRETO, Tenente Coronel

Processado na séde da la. Auditoria da la. D.I.E.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2 45

ex 14

Fôrça Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 69. 1945.

Auditor — TEN. CEL. ADALBERTO BARRETTO

Escrivão — 2º TEN. ARY A. ROMERO.

Promotor

CAPITÃO ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA.

Acusado: ANTÔNIO LEMOS.

CABO

DO

11º REGIMENTO DE INFANTARIA

Crime: ART. 154 - C. P. M.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
ARQUIVO
Em 1/4/46

AUTUAÇÃO

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] do ano de mil novecentos e QUARENTA E CINCO ....., em O RIO DE JANEIRO E NA SÉDE DESTA 1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E. ..... autuo o PROCESSO ..... que adiante se segue; do que, para constar, lavro este têrmo.

ESCRIVÃO

Copiada a fls. 48 v.

Exmo. Snr. Dr. Auditor da 1a. Auditoria da 1a. D.I.E.

A. ; à conclusão.
Rio, 10-12-45
A Barretto

O representante do Ministerio Público nesta Auditoria, no exercicio das suas atribuições e com fundamento nos inclusos autos, vem apresentar denúncia contra:- ANTONIO LEMOS, brasileiro, solteiro, cabo, servindo no 11º R.I., filho de Apaminondas Lemos da Silva e Ambrosina Rocha Lemos, com 24 anos de idade, como incurso na sanção do art. 154 c.c. art. 314 do C.P.M., pelo que passa a expôr:- No dia 14 de Abril do corrente ano, cerca das 23 horas, no Posto de Comando do 2º Btl. do 11º R.I., nas encostas sul do Monte Terminal, na Provincia de Bologna, Itália, o acusado em estado de embriaguês, armou-se com fuzil dizendo que mataria o 2º Sgt. Francisco Carlos Ferreira, que o estava atrapalhando em um namoro com uma italiana, tendo sido desarmado e recebendo ordem de prisão dada pelo referido sargento e pelo 3º Sgt. Cleantho Homem de Siqueira, não acatou a ordem, resistindo á mesma, armando-se com o seu sabre procurou ferir os referidos Sargentos, só se entregando ante a intervenção do 1º Tte. Roberto Nappo, continuando, entretanto, a ameaçar os ditos Sargentos. O crime foi praticado com as agravantes das letras c, l e n, do nº II, do art. 59 do C.P.M.

Assim, para que seja processado e, afinal julgado, espera esta Promotoria ver recebida e autuada a presente denúncia, para dar logar a instrução criminal em dia e hora previamente designados, sendo citado o denunciado, sob pena de revelia, intimadas as testemunhas arroladas, pena de desobediencia, e cumpridas as formalidades legais.

Ról de testemunhas:

1a.) Marcelino de Souza Travassos - Cabo - 11º R.I.

2a.) Waldir José da Silva - 3º Sgt. - 11º R.I.

3a.) Olimpio Lourenço dos Santos - Soldado - 11º R.I.

Francoline, 30 de Junho de 1945

Orlando Martinho Ribeiro de Sousa

Prom.

V EXÉRCITO

F.E.B.-1a.D.I.E.-I.D.E/1

11º REGIMENTO DE INFANTARIA

OFICIO

1.210-AP

Acampamento em Francolise, Itália, em 26-VI-945.

Do Cmt. do 11º R.I.

Ao Sr. Auditor da la. Auditoria da la.D.I.E..

Assunto: Autos de I.P.M. (remessa)

I - Junto vos remeto os autos do I.P.M. mandado proceder por este Comando, em face do pedido do Cap. Promotor no sentido de ser o auto de prisão em flagrante transformado em Inquerito Policial Militar, afim de ser devidamente apurado o ocorrido com o cabo ANTONIO LEMOS, deste R.I..

II - Foi encarregado do referido Inquerito, o Cap. NEWTON ROMANGUEIRA BELFORT, deste Corpo.

Delmiro Pereira de Andrade

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CEL.CMT.

-Sgt. Rodrig./

A' Promotoria.
Francolise, 28-6-45
A Barretto
Fta cel. aud.

JUSTIÇA MILITAR EXPEDICIONARIA
Nº 212, de 29/6/45
1a AUDITORIA

OFICIO DE REMESSA

Ao Snr. Cel. Comandante DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE

Remeto-vos para os devidos fins, o incluso inquerito policial militar, a que procedi em virtude de vossa ordem constante do ofício nº 739/A/P de 10-5-45, junto aos respectivos autos.

Saúde e fraternidade.

Em 14 de Junho de 1.945

Newton Romaguera Belfort

(Newton Romaguera Belfort)
Capitão Encarregado do I.P.M.
Cap. encarregado do I.P.M.

DD 26

Fls 1

Sarmento Pereira

Autoação.
1945.

Acantonamento em Alessandria (Itália) do Onze Regimento de Infantaria

Inquerito Policial Militar.

Encarregado. Escrivão.
Newton Romagnera Belfort. José Sarmento Pereira
Capitão. Terceiro sargento

Instaurado para apurar delitos de abandono de posição, embriaguez quando em posição de combate, ameaça de morte a um seu superior e desacato superior.

Autoação.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Alessandria (Itália) no acantonamento em Al brist do Onze Regimento de Infantaria, autuo a portaria, oficio duzentos e sententa, digo, oficio duzentos e setenta e seis do Tenente Coronel Auditor da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionaria, um auto de prisão em flagrante e mais documentos que se seguem, os quais me foram entregues pelo encarregado do presente inquerito; do que, para constar, lavro o presente termo.
Eu terceiro sargento José Sarmento Pereira servindo de escrivão o escrevi e subscrevo.

José Sarmento Pereira, terceiro sargento

Belfort
Cap.

Fls 8
Joaquim Pereira

Fls 6
[signature]

Portaria:

Foi-me delegado pelo Senhor Coronel Delmiro Pereira de Andrade as atribuições policiais que lhe competem, para apurar fatos ocorridos e atribuidos a Antonio Lemos, cabo, a que se referem os documentos anexos; determino que se procedam aos necessarios exames e diligencias para esclarecimento da verdade. O senhor escrivão proceda a autoação da presente com os documentos que acompanham, juntando, a seguir, as peças que forem acrecendo. Intime-se Roberto Nayo, Primeiro Tenente, Cleantho Homem de Siqueira terceiro sargento, Francisco Carlos Pereira segundo sargento, Waldir José da Silva cabo, Olimpio Lourenço dos Santos soldado e indiciado Antonio Lemos cabo, para prestarem declarações sobre os fatos a serem investigados em dia e hora que forem designados.

Em dezesseis de junho de 1945

[signature]
Capitão Encarregado do S.P.M.

[rubric] Cap.

fls 3

Jeronimo Pereira

MINISTÉRIO DA GUERRA
V EXÉRCITO NORTE - AMERICANO
F.E.B. - 1a. D.I.E. - I.D.E./1 - 11º R.I.

Of. 739-A.P. Alessandria, Itália, 10/V/1945

Do Cmt.do 11º R.I.

Ao Sr.Cap. NEWTON ROMANGUERA BEIFORT

Assunto Nomeação para um I.P.M. (faz).

Anexo:- Of.276,de 4/V/45,do Ten. Cel.Auditor da 1a.D.I.E.; of.622-A.P.,de 23/IV/45,dêste Corpo; 1 portaria; têrmo de compromisso; auto prisão de flagante;nota de culpa; 2 folhas contendo despachos e vistas do processo.

I - Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos anexos (pedido do Cap. Promotor no sentido de ser o auto prisão de flangante transformado em Inquerito Policial Militar afim de ser devidamente apurado o ocorrido com o cabo Antônio Lemos), determino que procedeis o competente I.P.M., delegando-vos para êste fim as atribuições policiais militares que me competem

Delmiro Pereira de Andrade
DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE

Cabo Germano/

fls 4
Tormentheira

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR
1a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

276

VIGNOLA, 4. V. 1945

Do AUDITOR

Ao Sr. Cmt. do 11º R. I.

Assunto Auto de prisão em flagrante (Restituição de)

I - Restituo-vos os inclusos autos referente ao flagrante lavrado nessa Unidade contra o cabo ANTONIO LEMOS e solicito as vossas ordens no sentido de ser atendido o requerimento do Cap. Promotor, constante da parte final dos aludidos autos.

Adalberto Barretto
ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

11º REGIMENTO DE INFANTARIA
9-MAI 1945
PUBLICADO

27MAI45 06752

Em 9.V.45
Designo o Cap. José Luiz Pereira de Vasconcelos Filho, para proceder a um I.P.M., digo Cap. Newton Romangiva Belfort.
Ten. Cel.
Cmt.

fls 5
Joo meu Pereira

Fls. 9
[signature]

MINISTÉRIO DA GUERRA

1a.D.I.E. - I.D.E./1 - 11º R.I.

Serra, Itália, em 23-IV-945.

OFICIO
622-AP

De Cmt. do 11º R.I.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Auditor da 1a.Auditoria da 1a.D.I.E..

Nº 111 -L.1.fls.7
À 1a. Auditoria
Em, 30.4.1945
E.C. Nascimento
Auditor

Assunto : Auto de prisão em flagrante (remessa de).

I - Junto vos remeto, para os devidos fins, o auto de prisão em flagrante, lavrado contra o cabo ANTÔNIO LEMOS, deste Regimento, pelo fato de ter cometido delitos de abandono de posição, embriaguês quando em posição de combate, ameaça de morte a um seu superior e desacato de superior.

De ordem do Sr. Cel. Cmt. do 11º R.I.
DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE

Manoel Francisco Pacheco
Cap. Ajud. do Pessoal

-Sgt. Rodrig./

[signature] Cap.

2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.
Protocolo Nº 381
EM 30 DE 4 DE 1945

A' Promotoria.
Vignola, 1-5-45
A Barretto
Jte al. aud.

JUSTIÇA MILITAR EXPEDICIONARIA
Nº 212, de 1-5-45
1a AUDITORIA

Folhas 1

Portaria

Companhia de Comando do Segundo Batalhão do Decimo primeiro Regimento de Infantaria

Posto de Comando nas encostas sul do Monte Terminal - Coordenadas L (562.215)

Provincia de Bologna, Italia, em quatorze de Abril de mil novecentos e quarenta e cinco

Vindo á minha presença, hoje, ás vinte e tres horas, neste posto de comando, Roberto Nappo, 2º digo primeiro tenente servindo na companhia de comando do segundo batalhão do decimo primeiro regimento de Infantaria, que disse ter preso Antonio Lemos no ato de cometer delitos de abandono de posiçaõ, embriaguez quando em posiçaõ de combate, ameaça de morte a um seu superior e desacato de superior, respectivamente os dois primeiros de traiçaõ, o terceiro contra a pessoa de Francisco Carlos Ferreira e o ultimo contra a pessoa de Cleat digo Cleautho Homem de Siqueira; a primeira pessoa segundo sargento, a segunda terceiro sargento, ambos servindo na Companhia de Comando deste Batalhão, determinei fosse "incontinenti" lavrado contra o acusado o competente auto de prisão em flagrante delito, para o que designo Ivo Accorsi, segundo sargento para, sob compromisso exercer as funções de escrivão "ad-hoc" procedendo a lavratura do respectivo auto.

Luiz Gonzaga Pereira Falcão
Capitão.

Têrmo de compromisso

Aos catorze dias de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nêste pôsto de comando, onde me encontrava eu, Jno Accorsi, segundo sargento, pelo Senhor Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, capitão, fui designado para servir de escrivão "ad-hoc" na lavratura do auto de prisão em plagrante contra Antonio Lemos, cabo, o que faço, prestando, por êste têrmo, compromisso de bem e fielmente desempenhar-me das minhas funções.

Do que, para constar, lavrei êste têrmo que assino com a referida autoridade, do que dou fé. Eu, Jno Accorsi, escrivão "ad-hoc", o escrevi.

Luiz Gonzaga Pereira da Cunha
Capitão

Jno Accorsi
Segundo sargento

Fls. ~~7~~ Folhas ~~8~~ 11

Auto de prisão em flagrante delito

Primeira testemunha: Roberto Nappó, com vinte e oito anos de idade, filho de Angelo Nappo e Thereza Falci, primeiro tenente do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo recebido ordem de capturar o acusado, deslocou-se em direção ao P. C. do Batalhão encontrando no caminho os sargentos Francisco Carlos Ferreira e Cleantho Hemem de Siqueira acompanhados de duas praças, os quais se achavam no encalço do indiciado. Estes avisaram ao depoente que o cabo Antonio Lemos se achava armado de sabre. A testemunha deslocou-se juntamente com os cabos Waldir José da Silva e Marcilio de Souza Tranassos no encalço do acusado, encontrando-o, desarmado, digo, desarmando-o e prendendo-o. O acusado pediu para apanhar suas mantas, e tendo-lhe sido concedido, afastou-se acompanhado, encontrando o soldado Olimpio Lourenço dos Santos, tentou arrebatar-lhe o fuzil, o que não conseguiu. A testemunha apressando-se segurou-o acusado, conduzindo-o preso. Disse também que o acusado se achava embriagado. Segunda testemunha: Waldir José da Silva, com vinte e cinco anos de idade, filho de José Pedro da Silva e Flavina Pinto Moreira, cabo do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo se deslocado com o tenente Roberto Nappo afim de capturar o acusado assistiu os fatos declarados pela primeira testemunha, que afirma serem verdadeiros. Terceira testemunha Marcilio de Souza Tranassos, com vinte e cinco anos de idade filho de Francisco Tranassos e Maria de Souza Tranassos, cabo do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo se deslocado com o cabo Waldir José da Silva afim de capturar o acusado, assistiu e confirma as

declarações da segunda testemunha. Quarta testemunha: Olimpio Lourenço dos Santos, com vinte e três anos de idade, filho de José Lourenço dos Santos, soldado do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que estando numa casa das proximidades, armado de fuzil, encontrou-se com o acusado que vinha entrando, tendo êste agarrado sua arma dizendo "me dá êste fuzil", no que não foi atendido pelo depoente. Logo em seguida surgiram o tenente Roberto Nappo, cabo Waldir e o cabo Tranassos que conduziram preso o acusado. Primeiro ofendido: Francisco Carlos Ferreira, com vinte e seis anos de idade, filho de Joaquim Carlos Ferreira e Maria Teodora de Jesus, segundo-sargento do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo saído pelo sargento Cleantho que o acusado o tinha ameaçado de morte procurou certificar-se do motivo, ouvindo do acusado na presença do tenente Nappo, cabo Waldir, cabo Tranassos, soldado Olimpio e sargento Cleantho as palavras "se nós voltarmos para o Brasil você não vive", ditas na posição de joelho. Ao ser conduzido disse ainda o acusado: "sargento Ferreira, reze para eu não voltar senão eu te mato". Segundo ofendido: Cleantho Homem de Siqueira, com vinte e dois anos de idade, filho de Carlos Homem de Siqueira e Araci de Siqueira, sargento do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo se encontrado no local de repouso dos elementos de sua peça, do qual fazia parte o acusado, verificou que o cabo Lemos se achava embriagado proferindo palavras de ameaça ao sargento Ferreira, tendo o depoente tentado acalmá-lo, no que não foi atendido. Tendo o acusado apanhado um fuzil dizendo: "vou matar

fls 8

Folhas 3

o sargento Ferreira", foi obstado pelo depoente que lhe arrebatou a arma. O cabo Lemos, então, apanhou outro fuzil, mostrando-se agressivo à intervenção do depoente e saindo da casa. O ofendido, então, saiu para comunicar o fato ao seu comandante de pelotão e avisar o sargento Ferreira do que estava acontecendo, recebendo nessa ocasião ordem para prender o acusado, dada pelo comandante da Companhia. Saindo em seu encalço, o encontrou e iluminando-o com sua lanterna verificou que o mesmo se achava com um sabre em posição agressiva, o que fez o depoente recuar, permitindo o afastamento do acusado. Ouviu do acusado, na presença do tenente Mappo, cabo Waldir, cabo Travassos, soldado Olímpio e sargento Ferreira as palavras de ameaça declaradas pelo primeiro ofendido. Indiciado: Antonio Lemos, com vinte e quatro anos de idade, filho de Epaminondas Lemos da Silva e Ambrosina da Rocha Lemos, cabo do Exército Brasileiro, servindo no Décimo Primeiro Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que não abandonou a sua posição, tendo bebido, bebida esta adquirida próxima ao Centro de Remuniciamento do Batalhão, que somente disse quando ia sendo conduzido pelo tenente Mappo, as seguintes palavras: "que no Brasil não acontecia isto não", referindo-se a que no Brasil o sargento Ferreira não teria necessidade de conquistar italianas deprimindo o depoente. Em quanto às acusações do sargento Cleanthe declara que ouvindo as palavras dêste, entregou-lhe o fuzil, tendo apanhado outro fuzil e saindo naturalmente, sem atitude agressiva, e ao voltar logo, não encontrando o sargento Cleanthe, entregou a arma ao cabo vigilante. Quanto ao fato de se achar com o sabre em atitude agressiva, declara que assim procedia por ver praças tentando prendê-lo, mas não investiu contra ninguem. Declara tambem que em outro momento, quando estava esplicando os fatos a vários ele

mentos recebeu uma paulada na perna dada pelo sargento Cleantho. Declara ainda que todos êstes fatos são consequentes de o segundo sargento Francisco Carlos Ferreira diminuir por palavras o depoente e o terceiro sargento Cleantho Homem de Siqueira, afim de vencer a disputa amorosa com a italiana Natalia, moradora no local de repouso do pelotão anti-carro.

E como nada mais disseram, nem lhes foi perguntado, deu-se por findo o presente auto, que vai assinado pelo Capitão Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, condutor Primeiro-tenente Roberto Mappo, testemunhas cabos Waldir José da Silva e Marcilio de Souza Travassos e soldado Olimpio Lourenço dos Santos, ofendidos segundo sargento Francisco Carlos Ferreira e terceiro-sargento Cleantho Homem de Siqueira, indiciado cabo Antonio Lemos e por mim, Ino Accorsi, segundo sargento escrivão, que escrevi e subscrevo

Luiz Gonzaga Pereira da Cunha
Capitão

~~Roberto Mappo~~
1º Tenente

Waldir José da Silva
Cabo

Marcilio de Souza Travassos
Cabo

Olimpio Lourenço dos Santos
Soldado

Francisco Carlos Ferreira
Sargento (segundo)

Cleantho Homem de Siqueira
Terceiro Sargento

Antonio Lemos
Cabo

Rubricadas fls 9
Cap. [illegible]

Folha 4
[signature]
2.º [illegible]

[signature]
segundo sargento escrivão "ad-hoc"

[signature]

[signature]
Cap.

Folha ~~5~~

NOTA DE CULPA

O Capitão Luiz Gonzaga Pereira da Cunha faz saber ao cabo Antonio Lemos que o mesmo se acha preso em flagrante, à disposição da Justiça Militar, pelo fato de ter cometido delitos de abandono de posição, embriaguez quando em posição de combate, ameaça de morte a um seu superior e desacato de superior, sendo acusadores o segundo sargento Francisco Carlos Ferreira e terceiro sargento Clenatho Homem de Siqueira e testemunhas o primeiro tenente Roberto Nappo, cabos Waldir José da Silva e Marcilio de Souza Travassos e soldado Olimpio Lourenço dos Santos, e, para sua ciência, mandou passar a presente, que vai por êle assinada.

Eu, Ivo Accorsi, segundo sargento, servindo de escrivão, o datilografei e assino.

Em 14 de abril de 1945

Luiz Gonzaga Pereira da Cunha
Capitão

Antonio Lemos
Cabo

Ivo Accorsi
segundo sargento escrivão

Recebi a presente Nota de Culpa
Em 15/IV/45

Antonio Lemos
Cabo

Fernando Pereira

Fls. 17

DATA

Aos primeiro dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Auditor com o despacho de fls. Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

[signature]

VISTA

Aos dois dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco faço estes autos, com vista, pelo prase legal, ao Dr. Promotor. Do que para constar, faço este termo.

O Escrivão

[signature]

M. M. Dr. Auditor

Pela nota de culpa de fls. 5 ve-rifica-se que este flagrante foi lavrado "pelo fato de ter cometido (Cabo Antonio Lemos) delito de abandono de posição, embriaguez quando em posição de combate, ameaça de morte a um superior e desacato de superior", entre-tanto, o foi sem observancia de for-malidades legais e sem precisar os fatos ocorridos, dia, hora e local, bem

bem como, qual o porto que o acusado abandonou o seu local.
Assim, é meu o presente flagrante e requeiro que seja o mesmo transformado em I. P. M. para que sejam devidamente apurados os fatos ocorridos com o acusado.
Viçosa, 30 de Maio de 1945
O. el. Ribeiro da Costa
Prom.

DATA

Aos Três - - - - dias de maio - - de mil novecentos e quarenta e cinco - - foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Promotor - - - - - - - - com a promoção supra. - - - - - - - - - - - Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

[illegible] 2º Esc.

CONCLUSÃO

Aos quatro - - - dias de maio - - de mil novecentos e quarenta e cinco - - faço estes autos, conclusos, ao doutor auditor.

- - - Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

[illegible] 2º Esc.

~~fls 10~~
Formulário

Nº 16

Deferindo o que pede a promotoria a fls., baixem-se estes autos a fim de ser satisfeita a promoção de fls.

Vignola, 4-5-45

A. Barretto

Jz cel. aud.

DATA

Aos quatro dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, auditor com o despacho supra. Do que, para constar, faço este termo,

O Escrivão

REMESSA

Aos quatro dias de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, nésta cidade de Vignola, faço remessa destes autos ao Sr. Ten. Secretário do Conselho Supremo, dijo, ao Sr. Cel. Smt. do 11º R.I. Do que, para constar, faço este term.

O Escrivão

fls 13
Jorge Pereira

CÓPIA :- QUINTO EXÉRCITO - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA - INFANTARIA DIVISIONÁRIA EXPEDICIONÁRIA / PRIMEIRA - DÉCIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA - ESTACIONAMENTO EM ALESSANDRIA, ITÁLIA, EM QUINZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO (TERÇA-FEIRA) - BOLETIM INTERNO NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS - PARA CONHECIMENTO DO REGIMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICA-SE O SEGUINTE :- PRIMEIRA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - SEGUNDA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - TERCEIRA PARTE. SEM ALTERAÇÃO - QUARTA PARTE. ÍTEM I - I.P.M. - Designação de Escrivão. .... - b) - Designo o 3º Sargento JOSÉ SARMENTO PEREIRA, da C.P.P./II para funcionar como escrivão do I.P.M. de que é encarregado o Capitão Newton Romaguera Belfort. - ASSINADO. DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, CORONEL COMANDANTE. - CONFERE:- DE ORDEM DO SENHOR MÁRIO TASSO SAYÃO CARDOZO, TENENTE CORONEL SUB-COMANDANTE, MANOEL FRANCISCO PACHECO, CAPITÃO AJUDANTE DO PESSOAL." Confere com o original. Manoel Francisco Pacheco, Cap. ajud. do Pessoal.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
REGIMENTO DE INFANTARIA

Cabo Germano

Fls ~~14~~
Sarmento Pereira

Fls. 18
[illegible]

CONCLUSÃO

Aos 15 dias de maio de 1945 faço estes autos conclusos ao senhor encarregado do presente inquerito policial militar, do que, para constar, lavro o presente têrmo
José Sarmento Pereira Terceiro Sargento
Escrivão do inquerito

[illegible] Cap.

fls. 15
Sorzuento Pereira

fls. 19
Ferreira

Auto de Perguntas ao Primeiro Ofendido.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade de Alessandria (Itália) no Acantonamento do onze Regimento de Infantaria presente Capitão Newton Romagnera Belfort encarregado deste inquerito, comigo José Sarmento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão compareceu Francisco Carlos Ferreira segundo sargento afim de ser ouvido sobre o fato delituoso, que lugar ao presente inquerito. Em seguida passou aquela autoridade a interroga-lo na maneira seguinte: Qual seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, praça e a que corpo, repartição ou que estabelecimento pertence. Respondeu Francisco Carlos Ferreira, vinte e seis anos, filho de Joaquim Carlos Ferreira e Maria Teodora de Jesus, solteiro, brasileiro, segundo sargento, onze Regimento de Infantaria. Perguntado como se deu o fato narrado na portaria de fls seis que lhe foi lida, respondeu que na primeira parte da noite de quatorze de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco se achava no Posto de Comando da Companhia, com surpresa recebeu do sargento Cleantho Homem de Siqueira o aviso de que o Cabo Antonio Lemos estava a procura do declarante para mata-lo; que tendo ciencia que o sargento Cleantho recebera ordem de prender o indiciado procurou juntar-se ao sargento Cleantho; que a meio caminho encontrou o sargento Cleantho duas praças e o indiciado; que assistiu este não obedecer a voz de prisão declarando que não seria preso pelo sargento Cleantho; que viu o indiciado armado de sabre; que o sargento Cleantho deu uma pancada com uma bengala na mão do indiciado que empunhava o sabre; que neste momento chegou o Tenente Roberto Napo com algumas praças; que o Tenente determinou a todos presentes que recuassem; que este Oficial deu voz de prisão ao cabo e pediu-lhe o sabre no que foi atendido; que o Tenente

Belfort Cap.

Napo conduziu o indiciado preso para tomar uma viatura; que quando chegaram junto a viatura o indiciado ajoelhou-se e de mãos postas disse: "se nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive"; que o indiciado declarou isto para os que estavam presentes e no meio destes estava o declarante; que o indiciado ao entrar no caminhão veio se despedir do declarante apertando a sua mão e dizendo: "Sargento Ferreira reze para eu não voltar senão eu te mato"; que o declarante percebeu estar o indiciado em estado visivel de embriaguês. Perguntado se alguma vez teve alguma altercação com o indiciado respondeu que não, pois este estava no Pelotão a pouco tempo. Perguntado qual sua impressão do indiciado, respondeu que como sargento auxiliar que era e é do Pelotão anti-carros do Segundo Batalhão nunca notára nada demais na pessoa do indiciado. Perguntado se conhecia alguma italiana que mantinha relações com o indiciado respondeu que na casa onde o Pelotão tinha sua posição de repouso haviam duas moças, mas nunca percebeu ter o indiciado quaisquer relações que fossem as normais de todos os elementos do Pelotão. Perguntado se alguma fez referencias que diminuisse a pessoa do indiciado perante as moças, respondeu que não.

Segundo Ofendido Claudio Homem de Siqueira vinte e seis anos, filho de Carlos Homem de Siqueira e Araci de Siqueira, solteiro, brasileiro terceiro sargento, servindo no Onze Regimento de Infantaria. Perguntado como seu o fato narrado na portaria de fls seis e seu depoimento de fls sete verso que lhe foi lida respondeu que, além do que consta de seu depoimento anterior tem a declarar o seguinte: Que no dia quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco ao entrar na casa onde achava-se a posição de repouso de sua

Fls 16
Sargento Ferreira

Fls. 20
[illegible]

peça de canhão anti-carros, encontrou o indiciado Antônio Lemos cabo, que exercia as funções de cabo apontador de sua peça, embriagado. Que o indiciado após a chegada do ofendido, o indiciado saira da citada casa e foi para uma estala vizinha; que o ofendido pensou ir o indiciado dormir; que momentos após fora o ofendido também para a estala a fim de dormir; que ao chegar nesse local encontrou o indiciado dizendo que o sargento Ferreira estava atrapalhando seu namoro com uma italiana; que o indiciado dizia que desde sua inclusão no Pelotão não havia gostado do sargento Ferreira; que o indiciado começou a chorar declarando que sargento Ferreira iria pagar o que estava fazendo; que neste momento apanhou seu fuzil, dizendo: "Vou matar o sargento Ferreira"; que o fuzil estava carregado; que o ofendido arrebatou-lhe a arma procurando acalmar o indiciado no que não foi atendido, tendo no entanto o indiciado ficado desarmado; que o indiciado vendo um fuzil que dependurado na parede e que era do declarante, apanhou-o; que o ofendido então tentou tomar essa segunda arma do indiciado, no que não foi atendido, pois o indiciado mostrava-se agressivo; que o ofendido deixou passar o indiciado e vendo que este se dirigia para o local da peça onde havia munição, apressou-se o ofendido em avisar o sargento Ferreira do que se passava; que não encontrando seu colega Ferreira, mas, encontrando-se com o segundo sargento furriel da Companhia, Ivo Accorsi, relatou-lhe o fato recebendo como conselho que communicasse urgente ao Comandante da Companhia o ocorrido; que foi imediatamente ao Posto de Comando da Companhia encontrando aí o sargento

Bufrer
Cap.

ferreira; que então avisou a este o que estava se passando e comunicou ao seu Capitão o fato; que o Capitão dera ordem ao declarante que prendesse o indiciado; que o declarante de posse da ordem procurou dois soldados para executá-la; que quando estava providenciando isto na reserva do pursief da Companhia o indiciado chegara de surpresa; que imediatamente prendeu o indiciado; que este pedindo para ir arrumar o seu material e obtendo licença do declarante, saira para seu abrigo que ficava um pouco distante; que o declarante acompanhou o indiciado sem que este percebesse; que como era noite perdera de vista o indiciado, encontrando momentos depois; que mandou que o indiciado fizesse alto; que este respondera que não ia preso; que o declarante iluminando-o com uma lanterna percebeu estar o indiciado armado de sabre; que pedira a este o sabre o que não foi atendido; que o indiciado direra se o ofendido se aproximasse seria morto; que o declarante que o declarante aproximando-se do indiciado este correu e o declarante saiu em seu encalce; que num determinado momento o indiciado parou e o ofendido munido de uma bengala deu uma pancada na mão do indiciado para ver se este soltava o sabre; que neste momento chegou o Tenente Nápoa acompanhado dos cabos Waldir José da Silva e Marcilio de Souza Travassos; que o Tenente Nápoa pedira o sabre ao indiciado no que fora atendido; que uma vez o caso entregue ao Tenente Nápoa dirigiu-se para a posição de repouso onde momentos após chegara o indiciado, acompanhado do cabo Travassos e do soldado Olimpio Lourenço dos Santos; que o indiciado vendo o ofendido verberou que tão logo fosse posto em liberdade iria descontar a pancada da bengala que tinha levado. Perguntado mais sobre a conduta anterior do

Fls. 21
[illegible]

indiciado como cabo apontador, respondeu que até aquele momento mostrou-se disciplinado, porém sempre que havia oportunidade contava como vantagem que fora desertor e já havia sido preso. Perguntado se percebera alguma vez o sargento Ferreira discutir ou se intrometer na vida particular do indiciado, respondeu que não. Perguntado se ouviu o indiciado pronunciar a frase ameaçadora "sargento Ferreira reze para eu não voltar senão eu te mato", respondeu que sim. Perguntado em que local ouviu esta frase, respondeu que foi no momento em que o cabo entrava no caminhão para ser recolhido à polícia. E como nada mais disseram nem lhes foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente interrogatório, mandando lavrar este auto que, depois de lido e achado conforme, assina com os ofendidos e comigo José Sarmento Ferreira terceiro sargento servindo de escrivão, que o escrevi.

Belfort
Cap.

Newton Romaguera Belfort
Capitão Encarregado do Inquérito.
Francisco Carlos Ferreira
Segundo sargento
Clenytho Homem de Siqueira
Terceiro sargento
José Sarmento Ferreira
Terceiro sargento servindo de escrivão.

INQUIRIÇÃO SUMARIA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade cidade de Alessandria (Italia) no acantonamento do onze Regimento de Infantaria onde se achava Capitão Newton Romaguera Belfort encarregado deste inquérito, comigo José Sarmento Ferreira terceiro sargento servindo de escrivão,

compareceram as testemunhas abaixo nomeadas que foram inquiridas sobre a portaria de fls seis a qual lhe foi lida, declarando o seguinte: PRIMEIRA TESTEMUNHA Marcílio de Souza Travassos, vinte e seis anos, filho de Francisco Travassos e Maria de Souza Travassos, solteiro, cabo servindo no Onze Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que, na primeira parte da noite de quatorze de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco recebeu ordem do Tenente Napo para prender uma praça embriagada da Companhia e juntamente com este e cabo Waldir José da Silva dirigiram-se ao encalço da referida praça. Após caminharem um pouco encontraram o indiciado com um sabre na mão, visivelmente, digo, visivelmente embriagado tendo a sua frente os sargentos Cleantho, Ferreira e soldado Olímpio Lourenço dos Santos, e, mais outras praças que o declarante não se recorda no momento. Que ouviu o indiciado pronunciar palavras de ameaça ao sargento Ferreira como as que se seguem: "se nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive" estas ditas pelo indiciado na posição de joelho e com as mãos postas. Quando o indiciado estava sendo conduzido preso pelo Tenente Napo o declarante ouviu este pronunciar ainda a frase: "Sargento Ferreira reze para eu não voltar senão eu te mato". Que a seguir o indiciado foi embarcado num caminhão e conduzido preso pelo Tenente Napo tendo o depoente e cabo Waldir sido as praças que o escoltaram até o Posto de Comando do Regimento onde entregou-o a Polícia Militar. Perguntado se mantinha relações com o indiciado, respondeu que, conhecia-o de vista, pois da

fls ~~18~~ 19
Sargento Ferreira

da Companhia embora de Pelotões diferentes. Perguntado se alguma vez viu o indiciado embriagado respondeu que não, a não ser nesta unica vez. Perguntado se presenciou alguma vez ou ouviu dizer que o Sargento Ferreira e o indiciado não mantinham bôas relações respondeu que não. Perguntado se sabia ou ouviu dizer que o Sargento Ferreira referia-se com palavras de menosprezo da pessoa do indiciado perante a seus companheiros ou com civis respondeu que não.

Segunda testemunha - Waldir José da Silva, vinte e seis anos, filho de José Pedro da Silva e Flaviana Pinto Moreira, terceiro sargento Onze Regimento de Infantaria de pois do compromisso de dizer a verdade, disse que mais ou menos as vinte e tres horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco recebeu ordem pessoal do Capitão Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, seu Comandante de Companhia, para juntamente com Tenente Napo prenderem o cabo Antonio Lemos; que imediatamente apresentou-se ao Tenente Napo; que dirigiram-se para o local indicado lá encontrando o indiciado rodeado de praças; que recorda-se de ter visto neste local o Sargento Chantho, soldado Olimpio Lourenço dos Santos, havendo outros cujos nomes não se recorda; que o indiciado estava empunhando um sabre, não deixando que ninguem o desarmasse; que o Tenente Napo prendeu o indiciado e determinando, digo, que o Tenente Napo então dirigiu-se para o indiciado pedindo-lhe o sabre no que foi atendido; que o Tenente Napo prendeu o indiciado, e, determinando que este fosse apanhar sua roupa pois iria ser conduzido preso; que o indiciado então foi buscar sua roupa sendo acompanhado pelo declarante Cabo Travasso e seguido pelo Tenente Napo; que ao chegar ao local de descanço onde estava o material o indiciado apanhou um fuzil apressadamente; que o declarante e cabo Tra-

Napo
Capt.

vassos tomaram-o da mão do indiciado imediatamente esta arma, tendo o indiciado se deitado e ficado quieto, dando a impressão de que se achava embriagado; que o declarante e o cabo Travassos fizeram o indiciado se levantar e de ordem do Tenente Napo o conduziram para o caminhão; que o indiciado ao chegar proximo ao caminhão ajoelhou-se e de mãos postas disse a seguinte frase: "se nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive"; que o depoente e o cabo Travassos embarcaram juntamente no caminhão, tendo o indiciado depois de embarcado e ao se despedir do sargento Ferreira, dito a seguinte frase: "sargento Ferreira reze para eu não voltar senão eu te mato"; que a seguir o caminhão partiu tendo o indiciado sido entregue preso a Policia da Divisão no Posto de Comando do Regimento; que durante o trajeto do local em que foi preso até o Posto de Comando do Regimento, o indiciado mostrou-se calmo, não tendo feito nenhuma referencia ao que havia acontecido. Perguntado se conhecia o indiciado respondeu que não; Perguntado se alguma vez ouviu o indiciado se queixar do sargento Ferreira antes do fato que deu origem ao inquerito respondeu que não. Perguntado se ouviu algum comentário a esse respeito de tal acontecido o referido fato respondeu que não Perguntado se viu ou ouviu dizer que o indiciado tinha como costume se embriagar respondeu que não. Perguntado se alguma vez viu ou presenciou o sargento Ferreira referir-se com civis ou os proprios companheiros de maneira desairosa sobre a pessoa do indiciado respondeu que não, pois o indiciado estava na Companhia do depoente há pouco tempo e pertencia a outra fração que não a do depoente, motivo pelo qual o depoente não o conhecia. Perguntado se viu o sargento Cleanthe dar uma pancada no indiciado, com uma bengala, respondeu que não viu mas, quando ia

se aproximando do local onde foi preso o indiciado ouviu de longe este dizer a seguinte frase: "ah! covarde erraste o alvo"

Terceira testemunha – Olimpio Lourenço dos Santos, vinte e treis anos filho de Josefa Lourenço dos Santos, soldado Onze Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que na primeira parte da noite de quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco foi chamado pelo sargento Ivo Accorsi que de ordem do Capitão Gonzaga deveria fazer parte de uma escolta para prender o cabo Lemos; que neste momento o indiciado chegara na reserva do sargento Ivo furriel da Companhia; que o sargento Cleantho prendeu o indiciado; que o indiciado pedira ao sargento Cleantho para arranjar o material, recebendo como resposta que esperasse; que o indiciado se dirigiu para a posição de repouso onde estava seu material; que o declarante o sargento Cleantho e mais uma praça que o declarante não se recorda do nome, sairam no encalço do indiciado; que nas imediações encontraram o indiciado de sabre em punho dizendo: "sai da frente que eu quero passar"; que o indiciado correu na direção oposta, tendo o declarante e as pessoas que o acompanhavam perdido de vista o indiciado em virtude da noite escura; que após alguns momentos de procura o declarante encontrou o indiciado cercado de algumas praças estando presente o Tenente Napo, que neste momento ouviu o indiciado gritar: "ah! covarde erraste o alvo"; que quando o declarante se aproximou do indiciado este já não estava mais armado de sabre, pois o sabre estava na mão do Tenente Napo; que a seguir o indiciado se dirigiu para posição de repouso a fim de apanhar sua bagagem, avançou para o depoente e tentou tirar sua arma, não tendo conseguido em virtude do depoente não ter deixado; que neste momento o depo-

[illegible] Cap.

então se afastou deixando o indiciado acompanhado do Tenente Nazo e outras praças que não se recorda dos nomes. Perguntado se viu o indiciado declarar palavras de vingança contra a pessoa do Sargento Ferreira respondeu que não, porem ouviu Tenente Nazo, Sargento Bleautho e Sargento Ferreira falarem que o indiciado havia pronunciado frases de vingança contra a vida do Sargento Ferreira. Perguntado si conhecia o indiciado respondeu que não. Perguntado se notou que o indiciado não estava em seu juizo perfeito respondeu que apresentava estar sobre ação do alcool. Perguntado se viu ou ouviu dizer que o Sargento Ferreira desbaxava o indiciado respondeu que não, e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou Capitão Newton Romagnera Belfort encarregado deste inquerito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pelas referidas testemunhas e comigo, José Sacramento Ferreira terceiro sargento servindo de escrivão, que o escrevi.

Newton Romagnera Belfort
Capitão Encarregado do Inquerito
Marcilio de Souza Travassos
Cabo
Waldir José da Silva
Terceiro Sargento
Olimpio Lourenço dos Santos
Soldado
José Sacramento Ferreira
Terceiro sargento servindo de escrivão

fls ~~20~~
Sarmento Pereira

Inquirição sumaria

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade de Alessandria (Italia) no acantonamento do Onze Regimento de Infantaria onde se achava Capitão Newton Romagueira Belfort encarregado deste inquerito, comigo José Sarmento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão compareceram as testemunhas abaixo nomeadas que foram inqueridas sobre a portaria de fls seis, a qual lhe foi lida, declarando o seguinte: Quarta testemunha Roberto Nappo, vinte e oito anos, brasileiro, filho de Angelo Nappo e Teresa Falci, primeiro tenente, Onze Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que no dia quatorze de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco aproximadamente as vinte e três horas, recebeu ordem de seu Comandante de Companhia Capitão Gonzaga para prender o indiciado cabo Antonio Lemos, em virtude de haver acusação, digo, em virtude de haver acusação do indiciado estar a procura do sargento Ferreira para matar, achando-se armado de sabre; que o depoente chamou o então cabo Waldir José da Silva e cabo Marcilio de Souza Travassos para auxiliar na captura do indiciado; que saindo para cumprir a ordem encontrou a meio caminho com os sargentos Ferreira e Cleantho acompanhados de duas praças que tambem se achavam no encalço do indiciado; que o depoente foi avisado neste momento pelos sargentos acima referidos que o indiciado estava armado de sabre; que o depoente com as duas praças que o acompanhava continuou a procura do indiciado; que durante o trajeto sentiu passar a sua frente um vulto de homem correndo, mas como era noite e o terreno sujo não o pode identificar, que no entanto acompanhou a direção para onde correu

Belfort
Cap.

Fls. 24
Sarmento

o vulto; que daí há pouco deparou com o indiciado e verificou que o indiciado estava empunhando um sabre sem bainha na mão direita; que o depoente determinou ao indiciado que entregasse a arma tendo este relutado, e neste diço, e neste momento os sargentos Ferreira e Bleantho já se achavam presentes acompanhados do soldado Olimpio Lourenço dos Santos, tendo o sargento Bleantho que se achava de posse de uma bengala, vendo que o indiciado relutava em entregar o sabre procurou desarmá-lo dando-lhe com a bengala na mão que tinha o sabre, no entanto não conseguindo desarmá-lo; que o depoente verificou neste momento achar-se o indiciado com visiveis sintomas de embriaguês; que o depoente dirigiu-se resolutamente para o indiciado e determinou a este mais uma vez que entregasse a arma, no que foi atendido; que uma vez desarmado deu-lhe voz de prisão tendo o indiciado atendido e pedido ao depoente que lhe deixasse apanhar suas mantas que se achavam numa casa visinha onde dormia, acompanhado do então cabo Waldir e cabo Travassos; que ao entrar no local onde se achavam as mantas encontrando-se com o soldado Olimpio Lourenço dos Santos que estava armado tentou arrebatar-lhe das mãos o fuzil não tendo conseguido; que o depoente avisado do que estava acontecendo dirigiu-se para o local e seguram o indiciado conduzindo-o para o local onde se achava uma viatura; que proximo a viatura o indiciado ajoelhou-se de mãos postas disse "se nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive"; que o depoente determinou que o indiciado subisse no caminhão; que o indiciado cumpriu a ordem e já dentro da viatura dando a mão ao sargento Ferreira despediu-se dele dizendo a seguinte fra-

Fls ~~21~~
Sargento Ferreira

se" sargento Ferreira vez fora eu não voltar senão entre mato"; que o depoente acompanhado do então cabo Waldir e cabo Travassos conduziram o indiciado até o Posto de Comando do Regimento entregando a Policia Militar por ordem do Tenente Coronel sub-Comandante do Regimento. Perguntado se sabe haver o indiciado abandonado posição de combate respondeu que não, pois não pertencia a seu Pelotão. Perguntado se conhecia o indiciado anteriormente e se alguma vez o viu embriagado ou ouviu dizer que o mesmo bebia respondeu que não. Perguntado se viu alguma vez o sargento Ferreira ridicularizar do indiciado respondeu que não. Perguntado se ouviu algum comentario de que o Sargento Ferreira procurava perturbar as relações do indiciado com mulheres residentes nas proximidades respondeu que não e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou Capitão Newton Romaguera Belfort encarregado deste inquerito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pelas referidas testemunhas e comigo José Sarmento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão, que o escrevi.

Newton Romaguera Belfort
Capitão Encarregado do I. P. M.

[signature]
primeiro Tenente

José Sarmento Pereira
terceiro sargento servindo de escrivão

Auto de Perguntas ao Indiciado.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade Alessandria (Italia) no acantonamento da Policia da Primeira Divisão Expedicionaria, presente Capitão Newton Romaguera Belfort encarregado deste inquerito, comigo José Sorrmento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão, compareceu Antonio Lemos, cabo, Onze Regimento de Infantaria a fim de ser interrogado sobre o fato constante da portaria de folhas seis, que lhe foi lida. Em seguida, passou a autoridade a interroga-lo da maneira seguinte: qual seu nome, idade, feliação, estado civil, naturalidade, praça ou posto e a que corpo, repartição ou estabelecimento militar pertence. Respondeu que, Antonio Lemos vinte e quatro anos, filho de Epaminondas Lemos da Silva e Ambrosina Rocha Lemos, solteiro, brasileiro, cabo Onze Regimento de Infantaria. Perguntado como se dera o fato narrado na nota de culpa de folhas dez, e que lhe foi lida, respondeu que recusa-se a fazer depoimento, o que foi testemunhado pelos Capitães José Sabino Maciel Monteiro, Joaquim da Rosa Cruz respectivamente Comandante da Companhia de Policia da Divisão, adjunto do Chefe de Policia da Divisão e primeiro sargento Jorge Cabral Gondim Sargenteante da Companhia de Policia da Divisão Expedicionaria Brasileira. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado deu o encarregado deste inquerito deu por findo o presente interrogatorio, mandando lavrar este auto que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas testemunhas já referidas acima, por ter o indiciado se negado tambem assi-

Belfort Cap.

mar o presente auto, e comigo José Sorcuento Pereira, servindo de escrivão que o escrevi.

Newton Romagueira Bezort
Capitão Encarregado do Inquerito
José Sabino Maciel Monteiro Capitão
Capitão Comandante Companhia de Policia
Joaquim de Rosa Cm.
Cap. Adj. da Chefia de Policia

Jorge Cabral Gondim - Primeiro sargento
Primeiro sargento
José Sorcuento Pereira
Terceiro sargento servindo de escrivão

Fls. 27
[illegible signature]

Inquirição Sumaria

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Alessandria (Italia) no acantonamento do Onze Regimento de Infantaria onde se achava Capitão Newton Romagueira Belfort encarregado deste inquerito, comigo José Sormento Pereira servindo de escrivão, compareceram as testemunhas abaixo nomeadas que foram inqueridas sobre a nota de culpa fls dez, a qual lhe foi lida, declarou o seguinte: Quinta testemunha Cássio Abranches Viotti, vinte e sete anos, brasileiro, filho de Policarpo Magalhães Viotti e Marieta Abranches Viotti, solteiro digo, casado, primeiro tenente Onze Regimento de Infantaria, depois do compromisso de dizer a verdade disse que mais ou menos as vinte e duas horas do dia quatorze de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco no Posto de Comando do segundo Batalhão do Onze Regimento de Infantaria na encosta oeste do Morro Termidiali, foi acordado pelo terceiro sargento Cleantho Homem de Siqueira que lhe disse estar o cabo Antonio Lemos embriagado, ameaçando de morte o segundo sargento Ferreira; que, depois, tomou maior conhecimento dos fatos quando assistiu o senhor Capitão Gonzaga fazer o auto de prisão em flagrante na sargenteação da Companhia, quando o cabo Lemos já tinha sido preso e levado para o Regimento pelo Tenente Nappo; que no momento em que se fazia o auto de prisão em flagrante ouviu de novo o sargento Cleantho afirmar que o cabo Lemos, embriagado, ameaçara de morte o sargento Ferreira, o que foi confirmado pelo soldado Lourenço e pelo proprio sargento Ferreira; que o sargento Ivo estivera com o cabo Lemos e notara nele sinais de embriaguês; que sabe pelo que ouviu dizer, no citado

Belfort Cap.

momento, que o cabo Lemos chegara a sair armado de fuzil em busca do Sargento Ferreira; que sabe que foi o Sargento Cleantho quem tomou o fuzil do cabo Lemos; que o Alferes era na ocasião o Comandante do Pelotão a que pertencia o indiciado; que o cabo Lemos pertencia à guarnição da segunda peça de canhão anti-carro em posição no colo entre morro de la Torracia, Morro Terminali e Morro Cicron de la Stella com a missão de bater carros inimigos, que por acaso se infiltrassem digo, que por acaso se infiltrassem na estrada que vinha da direção de Tola; que, na ocasião que se dera o fato que motivou este inquerito, só as outras duas peças tiveram serviço de vigilancia, uma vez que todos os soldados da segunda peça estavam empregados em outras missões diferentes das suas atribuições normais por força da situação defensiva em que se achava o Batalhão e uma vez que na peça só havia o Sargento Cleantho Homem de Siqueira e o indiciado; que até mandara arretirado do canhão o dispensitivo de percussão, o que foi feito prevendo a possibilidade de qualquer sabotagem, como furto ou estraga, uma vez que se tratava de peças leves e delicadas e dada a impossibilidade de vigilância permanente; que ignora, digo, que ignora se o Cabo Lemos abandonou o local onde o Batalhão se encontrava em posição bem como as proximidades da peça a que pertencia, proximidades essas onde se encontrava o estabulo em que dormia a guarnição; que quem pode dizer se o indiciado abandonou ou não a posição ou as proximidades é o Sargento Cleantho que com ele constituia a unica guarnição da peça. Perguntado se como Comandante do indiciado observara alguma vez que este se embriagava respondeu que não. Perguntado se tinha conhecimento de que entre o indiciado e o Sargento Ferreira havia alguma

dissidencia respondeu que não. Perguntado se nas imediações da segunda peça havia civis que possuiam bebidas alcoolicas respondeu que não sabe. Perguntado qual o conceito que tem sobre o indiciado respondeu que alem de o indiciado ter vindo do Deposito de Pessoal em fins de janeiro ou principio de fevereiro, ele depoente tendo estado inumeras vezes ausente do Comando do Pelotão de Canhões anti-carros, comandando Pelotões de fuzileiros de outras Companhias do Batalhão, teve por isso mesmo pouco contato com o indiciado, mas que desse pouco contato não tem queixas do mesmo uma vez que este se portou sempre disciplinadamente. segunda, digo, sexta testemunha Cleantho Homem de Siqueira, vinte e três anos, brasileiro, filho de Carlos Homem de Siqueira e Araci de Siqueira, solteiro, terceiro sargento, Onze Regimento de Infantaria depois do compromisso de dizer a verdade, disse que nada mais tem a declarar do que consta de seu depoimento de fls quinze verso Perguntado como se dera o fato narrado na nota de culpa de fls dez, que lhe foi lida, pela segunda vez, respondeu que além das declarações já prestadas no presente inquerito o indiciado constituia com o depoente os unicos elementos constitutivos da segunda peça de canhões anti-carros; que o depoente recebera de seu Comandante de Pelotão a missão de barrar a incursão de tanks inimigos sobre a estrada que passa por Sola e vai a Pietra Colora (cortes de Gaggio Montano e Castel D'Aiano um por vinte mil); que como sua peça estivesse com a guarnição reduzida a dois homens sendo um deles o depoente recebera do Comandante de Pelotão ordem de retirar o dispositivo de percussão do canhão, pois como a peça não havia elementos suficiente para uma vigilancia permanente da mesmo resolvera o Comandante de Pelo-

Ruspi Cap.

tão temendo sabotagem, tornar o canhão impossibilitado de atirar; que o depoente às doze horas do dia quatorze de abril do corrente ano determinara ao indiciado que permanecesse nas proximidades onde havia o estabulo que era o local de repouso da peça para atender qualquer ordem. Perguntado se o indiciado abandonou as proximidades de sua peça respondeu que não poderá dar uma resposta positiva ou negativa, pois como já disse desde as doze horas do dia em que aconteceu o fato até o momento em que encontrou o indiciado na ensinha da casa vizinha à posição de repouso mais ou menos, as vinte e três horas e meia do dia quatorze de abril estivera no Posto de Comando do Batalhão trabalhando na escrituração, não tendo durante todo esse tempo conhecimento de que o indiciado tivesse ou não se afastado das proximidades da peça e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou Capitão Newton Romaguera Beffort encarregado deste inquerito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por ele rubricado e assinado pelos referidos testemunhos e comigo José Sarmento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão que o escrevi.

Newton Romaguera Beffort
Capitão Encarregado do I.P.M.

Cássio Abranches Viotti
Primeiro Tenente.

Cleantho Homem de Siqueira
Terceiro Sargento

José Sarmento Pereira
Terceiro Sargento servindo de escrivão

INQUIRIÇÃO SUMARIA

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade de Alessandria (Italia) no Acantonamento do Onze Regimento de Infantaria onde se achava Capitão Newton Romagnera Belfort encarregado deste inquerito, comigo José Sormento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão compareceram as testemunhas abaixo nomeados que foram inqueridos sobre a portaria de fls seis, a qual lhe foi lida, declarando o seguinte: SETEMA TESTEMUNHA Luiz Gonzaga Pereira da Cunha, vinte oito anos, brasileiro, filho de Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior e Maria Lucenia Pereira da Cunha, Capitão, Onze Regimento de Infantaria depois do compromisso de dizer a verdade disse que tendo tido conhecimento pelo sargento Cleantho Homem de Siqueira de que o cabo Antonio Lemos, que se achava embriagado, havia ameaçado de morte o sargento Francisco Carlos Ferreira, que havia desacatado o sargento Cleantho, deu ordem ao sargento Cleantho e ao Tenente Roberto Nappo para capturarem o referido cabo, sendo o mesmo capturado a testemunha ordenou que fosse conduzido ao Posto de Comando do Regimento, sendo entregue preso a Policia da Divisão de ordem do senhor Tenente Coronel Sub-Comandante do Onze Regimento de Infantaria. Logo em seguida iniciou a confecção dos documentos do auto prisão em flagrante terminando no dia seguinte com as declarações do acusado e em consequencia lavrou a referida nota de culpa que foi assinada no Posto de Policia do Pelotão de Policia da Divisão. Perguntado, como Comandante da Companhia do indiciado e como autoridade autoridade, digo, e como autoridade que lavrou o auto de prisão em flagrante quais foram os fatos que o levou a declarar na portaria e outros documentos do auto de prisão em flagrante que o indiciado co-

Belfort
Cap.

metra o delito de abandono de posição, respondeu que deduziu que o indiciado só poderia ter adquirido a bebida e se embriagado fora de sua posição de combate, o que foi confirmado pelo proprio indiciado as fls oito, quando declara ter adquirido a bebida próximo ao centro de remuniciamento do Batalhão local afastado de sua posição. Perguntado se pode precisar a distancia entre a posição de combate e o centro de remuniciamento do Batalhão respondeu que mais ou menos a distancia era de mil duzentos metros. Perguntado se a peça que pertencia ao indiciado executava o serviço de vigilancia normal, respondeu que devido a situação defensiva do Batalhão o Pelotão de canhões ante-carros fornecia homens para a guarnição das metralhadoras ponto cinquenta, no momento mais importante do que a missão dos canhões ante-carros, restando em consequencia poucos homens para as guarnições dos canhões; mesmo assim a ordem para os homens que ficavam nos canhões era de guarda-los e acion-los em caso de necessidade. Perguntado se pode precisar quantos homens havia na peça do indiciado no dia que se deu o fato que motivou o presente inquerito, respondeu que dentro da peça somente o respectivo Comandante de Pelotão poderá declarar, havendo porem dentro do Pelotão o numero suficiente para acionar as peças, isto é três por peça. Perguntado se dada a circunstancia das peças estarem com suas guarnições reduzidas o depoente determinou que fossem tomadas medidas contra sabotagem mandando retirar da peça do indiciado o dispositivo de percussão, respondeu que não, porque dentro do Pelotão havia homens para guarnecer cada uma das peças. Perguntado se pode precisar o dia, a hora em que o indiciado abandonou a posi-

ção de combate e se retornou a mesma, respondeu que quanto ao dia, no dia quatorze de abril, quanto a hora de abandono da posição não pode precisar por ter tomado conhecimento do fato pelo sargento Cleantho que declarava que o indiciado transitava embriagado dentro das posições do Pelotão a procura do sargento Ferreira a quem ameaçava de morte, e quanto ao retorno a posição da peça desconhece se o mesmo retornou porquanto foi preso fora da mesma, porem dentro das posições do Pelotão. Perguntado se o indiciado abandonou a posição de combate, respondeu que como já declarou teve conhecimento pelo sargento Cleantho que o cabo estava perambulando pelas posições do Pelotão, a qual não quer dizer posição da peça. Perguntado a que horas do dia em que aconteceu o fato que deu origem a este inquerito teve contato com o indiciado e se pode afirmar que o mesmo se achava embriagado, respondeu que quanto a hora não teve contato no dia quatorze de abril e sim as nove horas do dia quinze no Pelotão de Policia da Divisão, quando foi ouvi-lo e dar conhecimento da respectiva nota de culpa, que quanto se o indiciado estava ou não embriagado o depoente so tem conhecimento pelas declarações das testemunhas. Perguntado a que dia e que hora iniciou a confecção do auto de prisão em flagrante, respondeu que mais ou menos, as vinte e três horas e meia do dia quatorze de abril, sem a presença do indiciado, pois este já tinha sido conduzido preso e entregue à Policia da Divisão por ordem do senhor Tenente Coronel Sub-Comandante do Onze Regimento de Infantaria. Perguntado porque fez constar na Portaria do auto de prisão em flagrante delito que o

[illegible] Cap.

indiciado fora desacatado por um superior, pois, não só nesta portaria como na nota de culpa e no documento de fls cinco e seis consta "... e desacato de superior" respondeu que por equivoco fora escrito "... desacato de superior" quando deve ser "... desacato a superior" pois pelos fatos declarados o mesmo desacatou o sargento Cleantho Homem de Figueiroa e como assim fez a testemunha as referidas declarações, mandou Capitão Newton Romaguera Rupert encarregado deste inquerito lavrar o presente auto, que, vai por ele rubricado e assinado pela referida testemunha e comigo José Sacramento Pereira terceiro sargento servindo de escrivão que o escrevi.

Newton Romaguera Rupert
Capitão Encarregado do I.P.M.
Luiz Gonzaga Pereira da Cunha
Capitão
José Sacramento Pereira
Terceiro sargento servindo de escrivão

CONCLUSÃO

Aos treze dias de maio de 1944 faço estes autos conclusos ao senhor encarregado do presente inquerito policial militar; do que, para constar, lavro o presente termo.

José Sacramento Pereira Terceiro sargento
Escrivão do inquerito.

Fls. 27
Buffet cap.

Fls. 31

R E L A T O R I O

Examinando-se atemtamente o presente inquerito Policial Militar, verifica-se que no dia quartoze de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, entre vinte e duas horas e vinte e treis horas nas encostas sul do Morro Terminale (Carta de Gaggio Montano de 1/20.000) de coordenadas L(562.215), o cabo ANTONIO LEMOS estava visivelmente embriagado quando em posição de combate, ameaçôu de morte a um seu superior, desacatou a outro superiorfazendo ameaças.

NO DIZER DA PRIMEIRA TESTEMUNHA de fls. dezessete verso e dezoito, cabo MARCILIO DE SOUZA TRAVASSOS, recebendo ordem para juntamente com o então cabo Waldir José da Silva (Fls. 18, 18v. e 19) e o Tenente Roberto Napo (fls. 20. 20v. e 21) para prender o cabo Antonio Lemos, encontrando-o visivelmente embriagado nas imediações do ponto de coordenadas acima referido, no dia e hora acima ditos, empunhando um sabre, estando presentes o segundo sargento Francisco Carlos Ferreira e o terceiro dito Cleantho Homem de Mello e outras praças que não si recorda. Que viu o indiciado pronunciar as seguintes frazes ameaçadoras "si nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive" ditas em posição de joelhos e de mãos postas e "sargento Ferreira, reze para eu não voltar senão eu te mato", frazes estas ditas para o sargento Ferreira

NO DIZER DA SEGUNDA TESTEMUNHA de fls. dezoito, dezoito verso e dezenove, terceiro sargento WALDIR JOSÉ DA SILVA, recebeu ordem do seu comandante, Capitão Gonzaga para juntamente com o Tenente Napo prender o cabo Antonio Lemos, no dia e local já referidos no inicio do presente relatorio, ás vinte e treis horas mais ou menos. Que poucos minutos após encontrou o indiciado, o sargento Cleantho, o soldado Olimpio Lourenço dos Santos e outras praças que não se recorda mais seus nomes. Que o indiciado estava empunhando um sabre não deixando que ninguem o desarmasse. Que o indiciado só entregou o sabre ao Tenente Napo que o prendeu. Que o indiciado dirigiu-se com permissão do Tenente Napo do local onde fôra preso a posição de repouso da peça para apanhar material seu, tendo neste momento se apoderado dum fuzil apressadamente. Que a testemunha e o cabo Travassos tomado das mãos do indiciado a arma, tendo este dito, digo, tendo este se deitado dando a impressão que se achava embriagado. Que presenciou e ouvio o indiciado pronunciar as frazes ameaçadoras "si nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive", ditas na posição de joelhos e de mãos postas e "sargento Ferreira, reze para eu não voltar senão eu te mato".

NO DIZER DA TERCEIRA TESTEMUNHA de fls. dezenove e dezenove verso, soldado OLIMPIO LOURENÇO DOS SANTOS, recebeu ordem na primeira parte da noite em que si deu o fáto para fazer parte duma escolta e prender o cabo Antonio Lemos. Que esta ordem foi transmitida na casa onde o sargento Ivo Accorsi achava-se, proxima do Posto de Comando da Companhia. Que no momento em que recebia a ordem o cabo Antonio Lemos entrou, sendo preso pelo sargento Cleantho. Que o indiciado pedira ao sargento Cleantho para arranja seu material, recebendo como resposta que esperasse. Que o indiciado se dirigiu para a posição de repouso de sua peça. Que a testemunha, o sargento Cleantho e mais uma praça que não se recorda quem é, sairam ao encalço do indiciado, encontrando este nas imediações, de sabre em punho, dizendo "sai da frente que eu quero passar", tendo a seguir o indiciado corrido em direção oposta. Que a testemunha e mais as praças que o acompanharam sairam ao encalço do indiciado, encontrando-o lógo após entre varias praças, estando presente o tenente Roberto Napo. Que Quando a testemhuna chegou junto ao indiciado, este estava desarmado, estando o sabre na mão do tenente Napo. Que a seguir o indiciado dirigiu-se a direção da sua peça, tendo avançado para a testemunha tendando tirar sua arma, não o conseguindo. Que a arma era um fuzil e estava de posse da testemunha. Que a seguir a testemunha se afastou deixando o indiciado acompanhado do Tenente Napo e outras praças. Que não se recorda mais quantos e seus nomes Declarou ainda a testemunha que como se afastou do local, não ouviu o cabo Antonio Lemos pronunciar frazes de vingança contra a vida do Sargento Ferreira, mas que, ouvio o tenente Napo e sargentos Cleantho e Ferreira falarem que o indiciado havia pronunciado frazes de vingança e que notou que o indiciado estava sob a ação do alcool.

NO DIZER DA QUARTA TESTEMUNHA, de fls vinte, vinte verso e vinte e

um, primeiro tenente ROBERTO NAPO, recebeu no dia e local já referidos no inicio deste relatorio, ás vinte e treis horas, ordem do seu comandante de companhia, capitão Gonzaga, para prender o cabo Antonio Lemos. Chamou então o cabo Travassos e sargento Valdir para o auxiliarem. Que poucos minutos após, encontrou-se com os sargentos Ferreira e Cleantho acompanhados de duas praças, que tambem se achavam no encalço do indiciado. Que Que de repente viu passar perto de si um vulto de homem e como a noite estava por demais escura, não poude identifical-o, mas, seguindo na direção alcançou-o e constatou tratar-se do indiciado. Que este estava empunhando um sabre sem bainha na mão direita, já se encontrando detido pelos sargentos Ferreira e Cleantho e soldado Olimpio Lourenço dos Santos. Que a testemunha déra ordem ao indiciado para entregar o sabre, tendo este relutado. Que neste momento o sargento Cleantho estando de posse de uma bengala e vendo que o indiciado relutava em cumprir a determinação do tenente, procurou dearmal-o, dando com esta bengala uma pancada na mão armada do indiciado, não tendo conseguido seu intento. A testemunha verificou neste momento achar-se o indiciado com visiveis sintomas de embriaguês. A testemunha então dirigiu-se resolutamente para o indiciado e determinou que entregasse a arma no que foi atendido. Que prendeu o indiciado e consentiu que o mesmo fosse a sua posição de repouso apanhar umas mantas. Que o indiciado ao entrar neste local, uma casa visinha a posição da peça, encontrou-se com o soldado Olimpio Lourenço dos Santos que achava-se armado de fuzil. Que o indiciado tentou arrebatar das mãos deste soldado o fuzil, não o conseguindo (confirma o depoimento do soldado Olimpio a fls. dezenove). Que a testemunha avisada do que se passava, dirigiu-se para o local e segurou o indiciado, conduzindo-o para uma viatura que já estava agusrdando nas proximidades para conduzir o acusado preso ao posto de comando do Décimo Primeiro Regimento de Infantaria. Que proximo a esta viatura, a testemunha presenciou o indiciado dizer a frase ameaçadora contra o sargento Ferreira "si nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive", dita na posição de joelhos e de mãos postas. Que a testemunha determinou ao indiciado tomasse a viatura e que uma vez já dentro desta, ao despedir-se do sargento Ferreira a quem deu a mão, disse: "sargento Ferreira, reze para eu não voltarsenão eu te mato". Após conduziu o acusado ao lugar que lhe fôra determinado.

NO DIZER DA QUINTA TESTEMUNHA, de fls. vinte e treis, vinte e tres verso e vinte e quatro, Primeiro Tenente Cássio ABRANCHES VIOTTI, avisado pelo sargento Cleantho ás vinte e duas horas mais ou menos do dia e local mencionados no inicio do presente relatorio, que o cabo Antonio Lemos do seu pelotão achava-se embriagado e ameaçava de morte o sargento Ferreira. Que não chegou a vêr o cabo Antonio Lemos, mas, tomou conhecimento do fáto quando na reserva da sua Companhia era lavrado o auto de prisão em flagrante delíto pelo Capitão Gonzaga. Que ouviu os sargentos Ferreira e Cleantho e soldado Olimpio declararem que o indiciado apresentava sinais de embriaguês e que ameaçava de morte o sargento FERREIRA. Declarou que como comandante do pelotão do indiciado, ignora si o acusado abandonou sua peça ou a zona do batalhão, pois, a peça a que pertencia na ocasião do fáto, estava com sua guarnição reduzida a dois homens que eram, o sargento Cleantho Homem de Siqueira e o proprio indiciado. Que a peça (canhão anti-carro Calibre 57), apesar de estar em posição com missão definida, a testemunha déra ordem para que fosse da mesma peça retirado o dispositivo de percussão, pois, dada a sua guarnição reduzida não e havendo vigilancia permanente, temendo átos de sabotagem. Declarou mais que a posição da peça ficava entre os Morros Terminale e Cimon de La Piella. Que só o sargento Cleantho Homem de Siqueira poderia dizer sí o acusado abandonou ou não a posição de combate, pois, era o chefe imidiato do indiciado e seu unico companheiro.

NO DIZER DO SEGUNDO OFENDIDO E QUE NO DECORRER DO INQUERITO APARECE TAMBEM COMO SEXTA TESTEMUNHA, terceiro sargento CLEANTHO HOMEM DE SIQUEIRA, cujos depoimentos como ofendido á fls, quinze

fls 29
Bupst
Cap.

fls. 33

verso, dezesseis, dezesseis verso e dezessete e como sexta testemunha a fls. vinte e quatro e vinte e quatro verso, disse que ao entrar no local onde era a posição de repouso da sua peça, encontrou o cabo Antonio Lemos embriagado. Que após haver chegado neste local o indiciado saiu, indo para uma estala visinha, pensando a testemunha que o acusado fosse dormir. Que daí ha monmentos a testemunha dirigiu-se tambem para a estala encontrando o acusado dizendo que desde havia sido incluido no pelotão, não tinha gostado do sargento Ferreira e que este sargento estava atrapalhando o seu namoro com uma Italiana. Que a seguir, o indiciado começou a chorar, declarando que o sargento iria pagar o que estava fazendo. Que neste momento, apanhou um fuzil carregado dizendo: "vou matar o sargento Ferreira". Que a testemunha arrebatou-lhe a arma, não tendo no entanto conseguido acalmar o acusado. Que o indiciado despojado do fuzil, mas, vendo outro que estava dependurado e que era da testemunha, apanhou-o, tendo a testemunha tentado tomar-lhe, mas não conseguiu, pois, o indiciado achava-se agressivo. Que não podendo deter o acusado, deixou que o mesmo passasse e, percebendo que este se didigia para o local da peça onde havia munição, a testemunha apressou-se em avisar ao sargento Ferreira do que se passava. Foi a sua procura, mas, não o encontrou. Dirigiu-se então ao Posto de Comando da Companhia e avisou ao seu Capitão, (Capitão Gonzaga) pondo-lhe ao par do que se pasava, recebendo deste oficial ordem para prender o indiciado. A testemunha de posse da ordem, dirigiu-se á reserva do furriel da companhia, sargento Ivo Accorsi, afim de arranjar dois homens que o auxiliasse na captura do acusado. Ao entrar na referida reserva o indiciado chegou de surpresa neste local, tendo a testemunha prendido imediatamente o indiciado, que solicitou fosse permitido dar um pulo até ao seu abrigo para apanhar seu material, tendo a testemunha consentido e acompanhado o acusado, sem que fosse precebida. Como fosse noite, digo, como a noite estava muito escura, a testemunha perdeu o acusado de vista, encontrando-o lógo após já armado de sabre. A testemunha mandou que o indiciado fizesse alto. Este respondeu "que não ia preso" (fls. 16v). A testemunha pediu o sabre ao acusado, não sendo atendida, tendo o indiciado dito "que si a testemunha se aproximasse seria morto" (fls. 16v.). O indiciado vendo que a testemunha dirigia-se para ele, correu, sendo seguido, lógo após, parou. Que a testemunha déra uma pancada na mão armada do indiciado com uma bengala, para desarmal-o, mas, não conseguiu. Que neste momemto chegou o tenente Napo, o então cabo Waldir e o cabo Travassos. A testemunha assistiu o tenente Napo desarmar o indiciado. A testemunha deixou o caso nas mãos do tenente Napo e dirigiu-se para a sua posição de repouso, onde momentos após, chegou o indiciado acompanhado do então cabo Waldir e cabo Travassos, digo, acompanhado do cabo Travassos e soldado Olimpio. O indiciado ao se deparar com a testemunha, verberou: "que tão lógo fosse posto em liberdade iria descontar a pancada da bengala que tinha levado" (fls. 16v.). Interrogada a testemunha sobre a conduta do indiciado que era seu subordinado e companheiro de peça, respondeu que até aquele momento mostrou-se disciplinado, porém, sempre que havia oportunidade, contava como vantagem que fôra desertor e já havia sido preso; (fls. 17). Perguntado si ouviu o indiciado pronunciar a frase ameaçadora ao sargento Ferreira "sargento ferreira, reze para eu não voltar senão eu te mato", respondeu que sim.

NO DIZER DO PRIMEIRO OFENDIDO de fls. quinze e quinze verso, segundo sargento FRANCISCO CARLOS FERREIRA, assistiu o indiciado não obedecer a vóz de prisão dada pelo sargento Cleantho, Que viu o acusado armado de sabre. Que assistiu e viu o indiciado na posição de joelhos e de mãos postas dizer: "sí nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive". Que o indiciado já na viatura deu a mão a testemunha para se despedir, dizendo: "Sargento Ferreira, reze para eu não voltar senão eu te mato". Que a testemunha notou estar o indiciado em estado de visivel embriaguês (fls. 15v.). Perguntado sí alguma vez teve alguma altercação com o indiciado e sí o criticava perante aos companheirosmrespondeu que não.

Fls 30
Burn-
Cap.

Fls. 34

NO DIZER DA SETIMA TESTEMUNHA, de fls. vinte e cinco, vinte e cinco verso, vinte e seis e vinte e seis verso, CAPITÃO LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CUNHA, que foi quem lavrou o auto de prisão em flagrante delíto, declarou em seu depoimento que no dia quatorze de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, não teve contáto com o indiciado, só no dia quinze do mesmo mês e ano é que viu o acusado quando no posto de comando da Policia Militar da Divisão Expedicionaria Brasileira, foi ouvir o indiciado dando-lhe conhecimento da NOTA DE CULPA. A testemunha declara que teve conhecimento do fáto por meio do sargento Cleantho Homem de Siqueira. Que déra ordem a este sargento e ao tenente Napo para deterem o acusado. Que tomou conhecimento dos fátos que deram origem ao presente inquerito, pelas declarações das testemunhas e ofendidos. Perguntado qual o motivo ou motivos que levou a testemunha como autoridade que lavrou o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELÍTO e NOTA DE CULPA a declarar que o indiciado cometeu o "delíto de abandomo de posição de combate" e "desacato de autoridade" conforme documentos de fls. seis e dez, respondeu que-: "o indiciado só poderia ter adquirido a bebida e se embriagado fóra de sua posição de combate". Declara a testemunha que o proprio indiciado em seu depoimento no auto de prisão em flagrante delíto á fls oito, declarou ter adquirido a bebida proximo ao centro de Remuniciamento do Segundo Batalhão, que ficava mais ou menos a duzentos metros da posição de combate da peça do indiciado. (fls. 25v). Perguntado se poderia precisar o dia e hora em que declara haver o indiciado abandonado a posição de combate, respondeu que, foi no dia quatorze de Abril do corrente ano e que quanto a hora não poderia precisar, pois, teve conhecimento do fáto pelo sargento Cleantho, que declarou "que o indiciado transitava embriagado dentro tro das posições do pelotão" de canhões a que pertencia o acusado (fls. 26). Declarou mais ainda que desconhece se o indiciado retornou á sua posição de combate, pois, fôra preso dentro das posições do Pelotão referido. Perguntado porque fez constar na Portaria do Auto de Prisão em Flagrante Delíto que o indiciado fôra desacatado por um superior, pois, não só nesta portaria como na Nota de Culpa de fls. seis e dez respectivamente, consta: "edesacato de superior", respondeu que, por equivico fôra escrito "DESACATO DE SUPERIOR", quando deve sêr "DESACATO A SUPERIOR" (fls. vinte e seis verso). Refere-se a testemunha, que o indiciado desacatou o sargento Cleantho Homem de Siqueira. Perguntado si a peça a que pertencia o indiciado executava o serviço de vigilancia normal, respondeu que "devido a situação defensiva do Batalhão, o Pelotão de Canhões Anti-Carros fornecia homens para as guarnições das Metralhadoras Ponto Cincoenta, no momento mais importante do que a missão dos canhões, digo, naquele momento mais importante que a missão dos canhões, restando em consequencia poucos homens para a guarnição dos canhões; mesmo assim, a ordem para os homens que ficavam nos canhões, era de guardal-os e acional-os em caso de necessidade". Perguntado se tinha conhecimento que a peça a que pertencia o indiciado estava reduzida a dois homens, respondeu que dentro da peça só o Tenente Comandante do Pelotão estaria em conções de infermar, mas, no pelotão havia o numero de homens suficientes para acionar as peças. Perguntado si déra ordem para que fossem retirado das peças, inclusive a do depoente o dispositivo de percussão, respondeu que não.

O INDICIADO RECUSOU A PRESTAR DEPOIMENTO, conforme folhas vinte e dois e vinte e dois verso, tendo sua declaração sido testemunhada por três testemunhas, bem como recusou-se assinar quaesquer documentos.

Para facilitar a conclusão do presente relatorio, o encarregado do presente Inquerito resolveu resumir os principais pontos da maneira que se segue:-

-1)-Quais as testemunhas que confirmaram ter visto o indiciado com visiveis sintomas de embriaguês:-
São:-Segundo sargento Francisco Carlos Ferreira (fls. 15); terceiro sargento Cleantho Homem de Siqueira (fls16); cabo Marcilio de Souza Travassos (Fls. 17v.); soldado Olimpio Lourenço dos Santos (fls 19v); Tenente Roberto Napo (fls. 20v)

fls 31

-2)-Quais as testemunhas que declaram ter o indiciado desacatado o sargento Cleantho,declarando"que não ia preso" e que"si o sargento Cleantho si aproximasse seria morto":-
São:-Sargento Ferreira (fls. 15) e o proprio sargento a (fls.16).

-3)-Quais as testemunhas que viram o indiciado apanhar um fuzil carregado,dizendo:"vou matar o sargento Ferreira":-
Sómente o sargento Cleantho a (fls. 16).

-4)-Quais as testemunhas que viram o indiciado armado de sabre:-
São:-Tenente Napo (fls. 20v);Sargento Ferreira (fls.15);Sargento Cleantho (fls.16);Cabo Marcilio (fls. 17);Sargento Waldir (fls.18);Soldado Olimpio fls. 19).

-5)-Quais as testemunhas que viram o indiciado avançar par o soldado Olimpio e tentar arrebatar-lhe o seu fuzil:-
O sargento Waldir (fls.18)declara que viu o indiciado apanhar um fuzil apressadamente e o soldado Olimpio declara em seu depoimento a fls.dezenove,que o indiciado tentou arrebatar-lhe o seu fuzil.

-6)-Quais as testemunhas que viram o indiciado na posição de joelhos e de mãos postas pronunciar a frase ameaçadora"si nós voltarmos para o Brasil o sargento Ferreira não vive":-
São:-Tenente Napo (fls. 20v e 21);sargento Ferreira (fls. 15);Sargento Waldir (fls. 18v);cabo Marcilio (fls.17 v).

-7)-Quais as testemunhas que presenciaram o indiciado dar um aperto de mão no sargento Ferreira quando já dentro da viatura e ouviram o acusado pronunciar a frase ameaçadôra:"sargento Ferreira,reze para eu não voltar senão eu te mato".:
São:-Tenente Napo (fls21);sargento Ferreira (fls.15);sargento Cleantho (fls.17);sargento Waldir(fls.18v).

-8)-Quais as testemunhas que viram o indiciado perambulando fóra da zona da companhia:-
Nenhuma .

Dos resumos dos depoimentos,o encarregado do inquerito não poude apurar si o indiciado cometeu o "delito de abandono de posição",conforme consta nos documentos de folhas cinco,seis e dez.

CONCLUSÃO:-De tudo assim exposto,conclue-se que os fátos apurados constituem crime de competencia dos Tribunais Militares,pelo que devam esses autos,na conformidade do paragrafo 2º do artigo 117 do Código da Justiça Militar, serem remetidos a autoridade judiciaria militar competente para os fins de direito.

Acantonamento do 11º R.I.-ILCRIST-ALESSANDRIA-ITALIA,em 14 de Junho de 1945.

Newton Romaguera Belfort
NEWTON ROMAGUERA BELFORT
Capitão Encarregado do I.P.M.
Capitão Encarregado do I.P.M.

fls 32
Sargento Pereira

Fls. 96
[illegible]

Remessa

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade de Alessandria (Itália) no quartel do Decimo Primeiro Regimento de Infantaria Expedicionario, acantonado em caserna - Il. Crist. Alessandria - Italia faço remessa destes autos ao senhor Coronel Comandante Delmiro Pereira de Andrade; do que para constar, lavrei o presente termo. Eu José Sargento Pereira servindo de escrivão o escrevi e subscrevo

José Sargento Pereira
Terceiro sargento servindo de escrivão

Buyer
Cap.

SOLUÇÃO

Pela conclusão das averiguações policiais que mandei proceder verifica-se que o apurado constitue crime de competência dos Tribunais Militares , pelo que sejam êstes autos remetidos ao Snr. Dr. Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E. por intermédio do Exmo. Snr. Genenral Cmt. da 1a. D.I.E., na forma do artigo 117 do C.J.M.

Delmiro Pereira de Andrade

DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE
CORONEL COMANDANTE

11º REGIMENTO DE INFANTARIA
17 JUN 1945
PUBLICADO

Fls. 38

DATA

Aos vinte e nove dias de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, Auditor com o despacho de fls. Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

VISTA

Aos vinte e nove dias de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, faço estes autos, com vista, pelo praso legal, ao Sr. Dr. Cap. Promotor. Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Com a denuncia em separado. Requeiro seja requisitada a folha de assentamentos militares do acusado.
Francisco, 30-VI-945
O. M. Ribeiro da Costa
Prom.

DATA

Aos TRINTA ..... dias de JUNHO ..... de mil novecentos e QUARENTA E CINCO ..... foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, P R O M O T O R, ... com o REQUERIMENTO RETRO. .... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

CONCLUSÃO

Aos DOIS ..... dias de JULHO ..... de mil novecentos e QUARENTA E CINCO, ... faço estes autos conclusos ao doutor auditor ..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

O presente processo não teve andamento nos prazos devidos, por muitas razões: regresso da 1ª Auditoria ao Brasil (menos o cap. promotor); julgamentos, em número de 38, tão logo a Auditoria se integrou com a apresentação do promotor da 2ª Auditoria, e, depois, com a apresentação do da primeira.

Não se tratando na espécie, nem de homicídio doloso, nem de deserção para o inimigo, está o cabo Antônio Leno, que fez parte da F.E.B., indultado, por fôrça do decreto n.

Fls. 39

20.082, de 3-12-45, art. 1º, publicado no D.O., de 8 do corrente, pág. 18.417. Arquive-se, comunique-se, intime-se e expeça alvará de soltura.

Rio, 10-12-45

A. Barretto
Jte. cel. aud.

DATA

Aos DEZ ..... dias de DEZEMBRO .. de mil novecentos e QUARENTA E CINCO ..... foram-me entregues os presentes autos pelo Dr, AUDITOR, ... com o DESPACHO SUPRA. ..... Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Ciente, 19-XII-45
O. m. Ribeiro de Castro
Prom.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi dado integral cumprimento ao respeitavel despacho supra, expedindo-se alvará de soltura em favor do denunciado cabo ANTÔNIO LEMOS, o qual foi encaminhado ao Exmº Sr. General Comandante desta 1a. D.I.E. com o ofício urgênte, número 555, de onze do corrente, para o fim de ser o aludido denunciado posto em liberdade imediatamente, si por al não estiver prêso. CERTIFICO, mais, que em ofícios números 578 e 591, desta data, comunicou-se ao Sr. Comandante do 11º Regimento de Infantaria e Exmº Sr. General Comandante desta 1a. D.I.E. o arquivamento do presente processo, em consequência de estar o denunciado amparado pelo indulto de que trata o artigo 1º do Decreto número 20.082, de 3, publicado no Diário

Oficial de 8 do corrente. CERTIFICO, finalmente, que intimei o Sr. Capitão Promotor de todo o conteúdo do referido despacho. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1945. Eu, 2º Ten. escrivão, que a datilografei e subscrevi.